



LEI ORDINÁRIA N° 1.438, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.133.877,66 (um milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), criando as dotações descritas abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.122.0209.20014	Manter as Atividades da Secretaria de Educação	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	72.583,47
	3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.351,78
Fonte: 2.540.0000000		Transferências do Fundeb Impostos e Transferências de Impostos	
05.001	12.361.0210.20015	Manter as Atividades da Coordenação Pedagógica	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	17.314,25
	3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.528,23
05.001	12.361.0210.20125	Manter as Atividades da Escola Vinicius de Moraes - Fundeb 70	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	251.573,72
	3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	38.923,01
05.001	12.361.0210.20128	Manter as Atividades da Escola Cecilia Meireles - Fundeb 70	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	77.452,69



3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	13.404,16
05.001	12.361.0210.20131	Manter as Atividades da Escola Renascer - Fundeb 70	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	62.260,68
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.230,04
05.001	12.361.0210.20134	Manter as Atividades da Escola Dom Aquino - Fundeb 70	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	66.399,30
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6.764,98
05.001	12.365.0211.20137	Manter as Atividades de Pré-Escola Renascer - Fundeb 70	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	34.434,27
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.061,71
05.001	12.365.0211.20140	Manter as Atividades de Pré-Escola Dom Aquino - Fundeb 70	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	23.251,52
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.243,33
05.001	12.365.0211.20143	Manter as Atividades de Pré-Escola Criança Feliz - Fundeb 70	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	70.595,57
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.887,04
05.001	12.365.0211.20146	Manter As Atividades De Pré-Escola Monteiro Lobato - Fundeb 70	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	43.091,02



3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.252,08
05.001	12.365.0211.20149	Manter as Atividades de Creche Criança Feliz - Fundeb 70	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	150.393,40
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	22.578,61
05.001	12.365.0211.20152	Manter As Atividades De Creche Monteiro Lobato - Fundeb 70	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	125.610,48
3.1.91.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.692,32

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 1.133.877,66 (um milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.540.000000 – Transferências do Fundeb Impostos e Transferências de Impostos – Exercício Anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

